



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

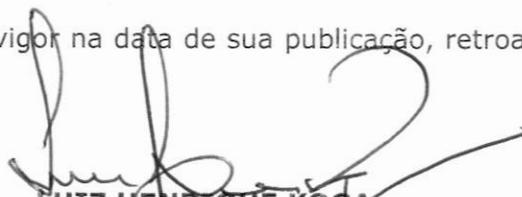
"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, no percentual de 8% (oito por cento), sobre os salários atuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 835/07, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, exceto para ocupantes de cargos e empregos públicos com Referências 1, 2 e 3.

Art. 2º Aos ocupantes de cargos e empregos públicos com Referências 1, 2 e 3, fica concedido o piso salarial nacional no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 20 de janeiro de 2022.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração